

## PROJETO DE LEI N.º 044/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

| CÓDIGOS             | DESCRIÇÃO  | FONTE | VALOR R\$     |
|---------------------|--|-------|---------------|
| 08                  | Secretaria Municipal de Assistência Social                         |       |               |
| 08.001              | Fundo Municipal de Assistência Social                              |       |               |
| 08.244.0020.2087    | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |       |               |
| 552-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                     | 01000 | R\$ 12.000,00 |

|                                     |   |       |                      |
|-------------------------------------|---|-------|----------------------|
|                                     |   |       |                      |
| 09                                  | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento   |       |                      |
| 09.001                              | Unidade de Agricultura  |       |                      |
| 20.605.0021.2094                    | Manutenção das Atividades Operacionais, administrativas, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento |       |                      |
| 617-3.3.90.30.00.00                 | Material de Consumo   | 01000 | R\$ 80.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> |   |       | <b>R\$ 92.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

| <b>CÓDIGOS</b>       | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>FONTE</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|----------------------|---|--------------|------------------|
| 08                   | Secretaria Municipal de Assistência Social  |              |                  |
| 08.001               | Fundo Municipal de Assistência Social   |              |                  |
| 08.244.0020.2087     | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social                                    |              |                  |
| 550-3.3.90.36.00.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  | 01000        | R\$ 12.000,00    |
|                      |   |              |                  |
| 09                   | Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento   |              |                  |
| 09.001               | Unidade de Agricultura  |              |                  |
| 20.605.0021.2094     | Manutenção das Atividades Operacionais, administrativas, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento |              |                  |
| 618- 3.3.90.31.00.00 | Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras   | 01000        | R\$ 20.000,00    |

|                     |  |       |                      |
|---------------------|--|-------|----------------------|
|                     |  |       |                      |
| 20.605.0021.1142    | Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais – Pedras Irregulares |       |                      |
| 611-4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações  | 01000 | R\$ 60.0000,00       |
| <b>Total</b>        |  |       | <b>R\$ 92.000,00</b> |

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 13 de abril de 2016.

***Romualdo Batista***  
 Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 044/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Agricultura para aquisição materiais de consumo no valor de R\$ 80.000,00;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria Municipal de Assistência Social para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para pagamento de aluguel, cartão corporativo, e etc. no valor de R\$ 12.000,00, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 13 de abril de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão